

chefe do Serviço de Fazenda R\$ 600.000,00
Tesoureiro " 600.000,00
Fiscal geral do Município " 480.000,00

3.1.1.1-49-

chefe do Serviço de Obras R\$ 480.000,00

3.1.1.1-61-

25. Profissões Primárias

a R\$ 120.000,00 ... R\$ 3.000.000,00

3.1.1.1-38- Encargos do Cemitério
da cidade ...

R\$ 40.000,00

Art. 2º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber subsídios, honorários e outras transferências correntes, bem como a realizar despesas de capital, até o limite das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1965.

Quando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, para a cumprir e fazer cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfins, 24 de Outubro de 1964.

At. ~~Antônio~~ Bot
At. Antônio Galvão

R. g. e Pub. em 24/10/1964